

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000249/2012
DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/05/2012
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR024995/2012
NÚMERO DO PROCESSO: 46206.011140/2012-40
DATA DO PROTOCOLO: 17/05/2012

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46206.007528/2011-65
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13/06/2011

SINDICADO INSTR EMPREG EM AUTO MOTO ESCOLAS D FEDERAL, CNPJ n. 33.487.026/0001-65, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO DE SA VIANA;

E

SINDICATO DOS PROPRIETARIOS DE AUTO ESCOLA DO D F, CNPJ n. 03.656.865/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FRANCISCO JOAQUIM LOIOLA;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2013 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **INSTRUTORES E EMPREGADOS EM AUTO E MOTO ESCOLAS E CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NO DISTRITO FEDERAL, com abrangência territorial em DF. , com abrangência territorial em DF, com abrangência territorial em DF.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE

Os empregadores reajustarão os salários de todos os seus empregados a partir do dia 01/05/2012 no percentual de 6% (seis por cento) a incidir sobre o salário de abril de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - PISO DE INGRESSO

- a) Fica garantido o piso salarial mínimo a todos os empregados administrativos no valor de R\$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais);
- b) Instrutores de trânsito prático nas categorias A,B,C,D e E piso salarial mínimo de R\$ 1.452,20 (hum mil quatrocentos cinquenta e dois reais e vinte centavos) por mês.
- c) Instrutores técnicos-teóricos perceberão um salário fixo de R\$ 622,59 (seiscentos vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos) e comissão por hora/aula no valor de R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos) de Diretores Gerais e de Ensino um salário de R\$ 937,14 (novecentos trinta e sete reais e quatorze centavos) por mês.

Parágrafo Único- Os salários de ingresso acima estipulado serão aplicáveis a partir de 01 de maio de 2012

Todas as demais cláusulas da CCT 2011/2013 permanecem inalteradas

ANTONIO DE SA VIANA
Presidente
SINDICADO INSTR EMPREG EM AUTO MOTO ESCOLAS D FEDERAL

FRANCISCO JOAQUIM LOIOLA
Presidente
SINDICATO DOS PROPRIETARIOS DE AUTO ESCOLA DO D F

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .